



CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS  
NO ESTADO DE PERNAMBUCO

Core-PE

**ATENÇÃO!**

Prezado(a) Licitante, obrigado pelo interesse na contratação.

Leia atentamente as REGRAS e o TERMO DE REFERÊNCIA, abaixo.

**REGRAS E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO  
VIA DISPENSA ELETRÔNICA**

*Fundamento: Lei nº 14.133/2021 e Instrução Normativa  
SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021.*

- 1) A LICITANTE interessada em participar da Dispensa Eletrônica deverá, obrigatoriamente, baixar o Termo de Referência, ler o documento na íntegra e estar de acordo com as regras descritas.
- 2) As informações acerca do objeto (especificação técnica), local e condições de entrega, recebimento, critério de aceitação, fiscalização e pagamento constam no Termo de Referência.
- 3) Em caso de dúvidas, entrem em contato no telefone (81) 2127-1422 ou por e-mail: [compras@core-pe.org.br](mailto:compras@core-pe.org.br).
- 4) Havendo divergência entre o produto descrito no CATMAT/CATSER e o informado na descrição complementar, vale o informado na descrição do Termo de Referência.
- 5) A LICITANTE que informar no campo do sistema "marca" termos genéricos como "diversos, dvs, de acordo com TR, compatível, etc" será desclassificada. A proposta/lance vincula à marca apresentada via sistema, razão pela qual não aceitaremos marca diferente da apresentada no sistema.
- 6) A LICITANTE deverá ter atenção ao lançar o seu preço, a fim de evitar valor inexequível.
- 7) A LICITANTE também deverá estar ciente do art. 8º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021, in verbis:

*"Fornecedor*

*Art. 8º O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, **exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, declarar, em campo próprio do sistema, as seguintes informações:***

*I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;*



## CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS NO ESTADO DE PERNAMBUCO

Core-PE

*II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;*

*III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;*

*IV - a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;*

*V - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e*

*VI - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.”*

8) No preço ofertado deverão estar inclusos todos os impostos, descontos e o frete (CIF), ou seja, as despesas com a entrega do objeto serão por conta do fornecedor. No caso de descumprimento da data de entrega do material ou o não atendimento as suas características específicas, o fornecedor ficará sujeito às penalidades previstas na legislação.

9) Após o encerramento da sessão pública e no prazo máximo de 2 (duas) horas, o agente da contratação verificará a documentação da licitante com o melhor preço, ou seja, a 1ª colocada dos respectivos itens, nos seguintes portais: **1) SICAF** - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores / Consulta / Situação do Fornecedor (acesso Governo) e **2) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica** (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>), de acordo com o item 7. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS** do Termo de Referência.

9.1) Caso o agente da contratação não logre êxito na consulta, será concedido o mesmo prazo para que a licitante envie, por meio do sistema (caso essa funcionalidade esteja disponível), a documentação, proposta adequada e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado pelo vencedor. A solicitação será encaminhada no endereço do e-mail cadastrado pela licitante junto ao SICAF, a informação incorreta ou desatualizada é de responsabilidade da licitante.

9.2) Essa documentação deverá ser apresentada como complemento da proposta de preços apresentada via sistema informatizado, em papel timbrado da empresa (de preferência), contendo o CNPJ, data, preço, marca, descrição detalhada do material (objeto da contratação), de acordo com o descrito pela Empresa na Dispensa Eletrônica, com validade mínima de 30 dias, com todas as características dos produtos cotados, em especial a marca, o modelo, os acessórios e o prazo de garantia, juntamente com catálogos ou folders. O não envio da proposta no prazo acima estabelecido será considerado desistência por parte da empresa participante, e sujeitará às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021.

10) NÃO aceitaremos itens com preços acima do valor de referência, exceto na hipótese de a estimativa de preços ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, nos termos do § 4º do art. 7º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021.



## CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS NO ESTADO DE PERNAMBUCO

Core-PE

- 11) Poderá ser solicitado pelo Core-PE, documentação complementar para análise e parecer da área requisitante. Caso as especificações do material/serviço ofertado na proposta não estejam de acordo com o que foi solicitado pela Administração na Dispensa Eletrônica, a proposta será desclassificada, sendo ofertado ao próximo colocado a oportunidade do envio de proposta, nas mesmas condições da vencedora do item.
- 12) As LICITANTES deverão participar das Dispensas Eletrônicas com os materiais/serviços que fazem parte de sua linha de fornecimento cadastrada no SICAF ou Junto à Receita Federal (CNAE). Portanto, antes de participarem, verifiquem se o cadastro no SICAF está atualizado, em especial, endereço de e-mail, telefone e os Níveis Cadastrados: I – Credenciamento; II - Habilitação Jurídica; e III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal, sob pena de ser desclassificada, diante da impossibilidade de contato.
- 13) Para que o empenho possa ser emitido, a LICITANTE vencedora deverá comprovar a regularidade conforme o nível III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal, por meio das certidões: 1) Receita Federal e PGFN, 2) FGTS e 3) Trabalhista.
- 14) De acordo com a legislação em vigor, a Administração Pública se reserva o direito de CANCELAR A CONTRATAÇÃO DE QUALQUER ITEM da presente Dispensa Eletrônica.



**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS  
NO ESTADO DE PERNAMBUCO**

Core-PE

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO CL Nº 002/2023**

**1. OBJETO**

1.1. Contratação de empresa especializada em serviços de transporte, desmontagem/montagem de mobiliário, embalagem/desembalagem, incluindo os trabalhos de carga e descarga em caminhão tipo “baú”, visando ao transporte de mobiliários gerais e de escritórios, de acordo com o destino conforme tabela abaixo:

TABELA 1: TABELA DE TRANSPORTE

| ITENS | TRANSPORTE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
|-------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1     | Serviço de Transporte em caminhão tipo “baú”, visando o transporte de mobiliários gerais e de escritório; com origem na empresa de locação de box tipo <i>self-storage</i> situado à Rua José da Silva Lucena, 111, Imbiribeira – Recife/PE e com destino no endereço temporário do Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado de Pernambuco (Core-PE), sito à Rua Padre Roma, nº 120, Empresarial Padre Roma, 9º andar, sala 904 – Recife/PE, segundo listagem de objetos apresentados no ANEXO II deste TR. |

**2. JUSTIFICATIVA**

2.1. Este termo de Referência se faz necessário em virtude a uma nova estruturação para a sala localizada no 9º andar do Empresarial Padre Roma, que servirá, de forma provisória, em face a uma ampla reforma a ser realizada na Sede do Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado de Pernambuco (Core-PE), como apoio para a presidência da entidade, que até o presente momento encontrava-se sem sala definida.

2.2 Esse termo de referência também tem como objetivo acelerar a realização do deslocamento e de assegurar a conservação do patrimônio, de forma a evitar prejuízos materiais a esta instituição.

**3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DO SERVIÇO**

3.1 A prestação dos serviços descritos acima deverá ocorrer conforme o cronograma discriminado pela Arquitetura e Engenharia do Core-PE, após a emissão da Ordem de Serviço – OS.

3.2 O período para os transportes deverá ser previamente agendado com o setor designado do Core-PE, podendo ser em de segunda a sexta-feira, em horário conveniente a esta autarquia.



## CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS NO ESTADO DE PERNAMBUCO

Core-PE

3.3 Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas e aceitos por esta Regional, não serão considerados como inadimplemento contratual.

3.4 Os itens a serem transportados estão listados no ANEXO II deste TR e especificados por número de patrimônio através das plaquetas de identificação fixadas em cada objeto.

3.5 Aqueles objetos que não possuírem plaquetas de identificação com número de patrimônio e mesmo assim estiverem contidos na lista, estes devem ser transportados da mesma forma que os primeiros.

3.6 o sofá a ser transportado deverá ser devidamente desmontado para que possa entrar com segurança no ambiente onde deverá permanecer e para que não cause nenhum dano ao imóvel. Posteriormente, o sofá deverá ser devidamente remontado, ficando a cargo e às custas da CONTRATADA tais serviços.

3.7 É de responsabilidade da empresa CONTRATADA manter o local de realização do serviço de limpo, livre e desimpedido de sujeiras e restos de materiais, bem como todos as demais dependências do prédio caso sejam utilizadas.

3.8 Os serviços serão executados concomitantemente com o funcionamento do Core-PE, portanto a empresa ganhadora deverá programar, junto com a Fiscalização, os horários de sua realização, respeitando os horários impostos pelo condomínio do prédio, de forma a produzir o máximo de resultados e o mínimo de transtorno e barulhos para esta entidade.

3.9 Antes da realização do transporte, a CONTRATADA ficará obrigada a realizar todas as embalagens e proteções necessárias a fim de preservar todos os materiais a serem transportados e a fornecer caixas, plásticos bolha e embalagens plásticas em qualidade suficiente e quantidade solicitada, quantas vezes forem necessárias, por esta autarquia.

3.10 A CONTRATADA fornecerá mão de obra especializada que auxiliem em todo o processo dos transportes, montagem/desmontagem, carga e descarga, dos materiais listados no ANEXO II deste Termo de Referência, sempre visando para a qualidade do serviço prestado pelos seus funcionários.

3.11 A CONTRATADA deverá fornecer, às suas custas, e disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades comprovadas e estabelecidas, de acordo com os serviços a serem realizados, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.12 Os serviços de remanejamento de móveis dentro do imóvel de destino, deverão estar inclusos no serviço contratado.



## **CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS NO ESTADO DE PERNAMBUCO**

Core-PE

3.13 Cabe à CONTRATADA colocar em prática o cumprimento das medidas básicas de segurança e conforto aos seus trabalhadores a todo o momento de realização do serviço prestado, tais como:

- a) A utilização, por todos os operários, de capacetes e calçados apropriados a cada tipo de serviço;
- b) Fornecimento de água, refeições ou qualquer outro tipo de medida.
- c) Relação atualizada de todos os colaboradores da contratada envolvidos na prestação dos serviços para o Core/PE, contendo nome completo, identidade, CPF e função a ser exercida;
- d) Ficha de registro de empregado;

3.14 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

3.15 A CONTRATADA será comunicada quando da realização dos serviços de mudança, não incorrendo em nenhum momento, compromisso, expectativa ou valor devido pela CONTRATANTE a CONTRATADA sem que haja manifestação de serviço a ser executado.

3.16 O caminhão de transporte deverão ser lacrados no local de origem após ser carregado e será deslacrado no local de destino por um servidor designado pela CONTRATADA;

### **4. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

4.1. O prazo de execução dos serviços será de 3 (três) dias corridos a contar da data do primeiro dia útil, após o envio da Ordem de serviço para a CONTRATADA.

4.2. As prorrogações para a entrega dos serviços só serão aceitas na ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que as justifique.

4.3. O prazo para a entrega dos serviços não será, em hipótese alguma, prorrogado novamente, após a primeira prorrogação, sujeitando-se a CONTRATADA, nesta situação, às penalidades previstas em lei por seu descumprimento.

4.5. Da entrega, um servidor designado pela CONTRATANTE verificará se os serviços entregues atende às especificações do Termo de Referência, podendo rejeitar os serviços, no todo ou em parte, que esteja em desacordo com o especificado.

4.6. Em caso de rejeição dos serviços, o servidor lavrará um Termo de Recusa e Devolução, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações, ou o motivo da rejeição, ficando a CONTRATADA, com o recebimento do termo, cientificada da obrigação de sanar as irregularidades apontadas, no prazo de 10 (dez) dias úteis, e de que estará, conforme o caso, passível das sanções cabíveis.





## CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS NO ESTADO DE PERNAMBUCO

Core-PE

4.7. Caso a substituição não ocorra em até 10 (dez) dias úteis, ou caso o novo serviço também seja rejeitado, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação das sanções previstas.

4.8. Os custos da substituição/correção dos itens rejeitados correrão exclusivamente às expensas da CONTRATADA.

4.9. O servidor responsável para acompanhar a entrega do objeto/realização do serviço formalizará o seu recebimento em termo próprio.

4.10. O referido serviço deverá ainda, atender a toda norma de segurança, garantia e qualidade determinadas nas legislações e normas técnicas pertinentes.

### 5. DOS TRANSPORTES A SEREM REALIZADOS

#### TRANSPORTE 01:

**Origem :** Empresa de locação de box tipo *self-storage* situado à Rua José da Silva Lucena, nº 111, Bairro Imbiribeira – CEP: 51150-430 - Recife/PE.

**Destino:** Conselho Regional dos Representantes Comerciais do Estado de Pernambuco, Core-PE, situado à Rua Padre Roma, Empresarial Padre Roma. 9º andar sala 904, Bairro Tamarineira – CEP: 52050-150 –Recife/PE.

### 6. DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIO

6.1 A CONTRATADA fica obrigada a fornecer a CONTRATANTE documento comprobatório que deverá conter, ao mínimo, as seguintes informações:

- I - Data e horário de chegada e da saída do veículo automotor de cargas no endereço do(s) respectivo(s) estabelecimentos(s);
- II - Placa do veículo automotor de carga utilizado na operação de transporte;
- III - CNPJ, e dados gerais da empresa que realizou o transporte
- IV - Nome e assinatura do embarcador e do destinatário;
- V - Nome, CPF e assinatura do motorista;
- VI - Endereço do local onde o transportador ou motorista recebeu e entregou a carga;

### 7. DA VISTORIA PRÉVIA

7.1 É facultado à empresa proponente realizar vistoria técnica ao galpão onde estão localizados os mobiliários a serem transportados para obtenção de informações necessárias ao oferecimento de sua proposta comercial;

7.2 As empresas proponentes interessadas em vistoriar os bens a serem transportados devem agendar horário para a vistoria, através do e-mail [arquitetura@core-pe.org.br](mailto:arquitetura@core-pe.org.br) com a Dra. Patrícia Antonino, no horário



## CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS NO ESTADO DE PERNAMBUCO

Core-PE

de funcionamento do Core-PE, de segunda a sexta-feira, em horário compreendido entre 9h e 11h e entre 14h e 16h.

7.3 As vistorias serão realizadas na Empresa de locação de box tipo *self-storage* situada à Rua José da Silva Lucena, nº 111, Bairro Imbiribeira – CEP: 51150-430 - Recife/PE, local este onde estão armazenados os mobiliários a serem transportados.

7.4 A comprovação de vistoria será através de documentação segundo modelo de atestado de visita (ANEXO III) deste TR, emitida pela CONTRATADA em duas vias, e apresentada ao Core-PE no dia do agendamento da vistoria.

7.5 Não realizada a vistoria ou não obedecidos os prazos previstos para a sua marcação ou realização, considerar-se-á que todos os proponentes aceitaram as condições em que se encontram.

7.6 O fato de a proponente deixar de realizar a vistoria ora prevista não motiva descumprir as obrigações pertinentes a esse objeto.

### 8. CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO E FISCALIZAÇÃO

8.1. Provisoriamente, por empregado a ser designado para esse fim, acompanhado do devido contrato, a partir da entrega, para efeito da verificação da conformidade com as especificações constantes da proposta.

8.2. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará em até 5 (cinco) dias úteis do recebimento provisório.

8.3. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens e/ou serviços em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

8.4. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, das especificações dos serviços entregues e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercido por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

8.5. Constatado dolo, fraude ou erro grosseiro, o contratado e o agente público responsável responderão solidariamente pelo dano causado ao erário, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis, conforme disposto no art. 73 da Lei nº 14.133/2021.

### 9. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1. Será vencedora a proposta com **menor preço por item** e **habilitada**, ou seja, em conformidade com o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividida em: **I - jurídica; II -**





## CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS NO ESTADO DE PERNAMBUCO

Core-PE

**técnica; III - fiscal, social e trabalhista; e IV - econômico-financeira.**

9.2. No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, e nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e, ainda, nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea "c" do inciso IV do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, somente será exigida das pessoas jurídicas a comprovação da regularidade fiscal federal, social e trabalhista e, das pessoas físicas, a quitação com a Fazenda Federal, conforme o disposto no art. 70 da Lei nº 14.133/2021 e regulamentado no art. 20 da IN nº 67/2021.

### **JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

9.3. As certidões serão verificadas pelo agente da contratação por intermédio do SICAF e na Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

9.4. Na presente Dispensa Eletrônica será obrigatório os seguintes níveis de cadastramento junto ao SICAF, ou documentação equivalente:

#### **I – Credenciamento,**

#### **II - Habilitação Jurídica, e**

**III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal (Receita Federal e PGFN, FGTS e Trabalhista)**, os quais constam nos seguintes endereços: Emissão de Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

([https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva\\_solicitacao.asp](https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp)); Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (<http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>); Consulta Regularidade do Empregador (<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>); e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (<https://www.tst.jus.br/certidao1>).

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferente, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.7. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.8. Em caso de empate, a proposta enviada primeiramente, prevalecerá sobre as demais.

9.9. As quantidades dos produtos informadas neste Termo de Referência não vinculam à

SEDE: Av. Conselheiro Rosa e Silva, nº 2175 - Jaqueira - Recife/PE - CEP: 52.050-020 - Fone: (81) 2127-1400;  
DELEGACIA: Av. Agamenon Magalhães, nº 444 - Sala 513 Cond. Empresarial Difusora  
Maurício de Nassau - Caruaru/PE - CEP: 55.012-290 Fone: (81) 3721 -3835  
Site: [www.core-pe.org.br](http://www.core-pe.org.br) / E-mail: [core-pe@core-pe.org.br](mailto:core-pe@core-pe.org.br)



## CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS NO ESTADO DE PERNAMBUCO

Core-PE

aquisição pela Administração, uma vez que a compra está condicionada à existência de dotação orçamentária.

### **TÉCNICA**

9.10. Não será exigida.

### **ECONÔMICO-FINANCEIRA**

9.11. Não será exigida.

## **10. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS**

10.1. Por definição, o objeto da presente contratação consiste em bem e/ou serviço comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo instrumento convocatório, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do artigo art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021.

## **11. PROPOSTA**

11.1. Os orçamentos deverão ser detalhados, com valores em reais, já incluídos todos os custos do fornecedor, como frete, impostos, carga e descarga, além de conter CNPJ, data, validade, razão social, endereço, telefone de contato, e-mail, nome e assinatura do responsável.

11.2. O fornecedor deverá observar o art. 40, § 2º do CDC (Código de Defesa do Consumidor).

## **12. MODALIDADE DO CERTAME LICITATÓRIO**

12.1. Esta contratação será realizada por meio da Dispensa de Licitação, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, em função do seu baixo valor, por intermédio do Sistema de Dispensa Eletrônica de Preços, cujo acesso é via Portal de Compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras/pt-br/>).

12.2. A contratação será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou portal equivalente para produção dos efeitos do contrato e de seus aditamentos no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data de sua assinatura.

12.3. Caso a Dispensa Eletrônica resulte fracassada ou deserta, o procedimento será:

**I** – republicado;

**II** - fixado prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou

**III** - valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas. O disposto nos itens I e III caput poderá ser utilizado nas hipóteses de o procedimento restar deserto.



## CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS NO ESTADO DE PERNAMBUCO

Core-PE

12.4. Os manuais e orientações para utilização do Sistema de Dispensa Eletrônica de Preços estão disponíveis no Portal de Compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras/pt-br/centrais-de-conteudo/manuais>).

### 13. GARANTIA

13.1. A CONTRATADA deverá fornecer garantia contra defeitos/vícios, impropriedades de fabricação dos produtos de, no mínimo, 90 (noventa) dias, a contar da data de recebimento definitivo do objeto.

13.2. Na hipótese de a CONTRATADA oferecer garantia por tempo superior, esta prevalecerá.

13.3. A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, entregar o Termo de Garantia no ato de conclusão da entrega do objeto, o qual pode constar também da Nota Fiscal.

### 14. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

14.1. A presente contratação será formalizada mediante a emissão de Nota de Empenho, tendo em vista que atende à previsão legal, disposta no artigo 95 da Lei nº 14.133/2021, em que a Administração poderá substituí-la por outro instrumento hábil, considerando que se trata da I - dispensa de licitação em razão de valor; e II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

14.2. Caso a contratação seja formalizada mediante a emissão da Nota de Empenho, nos termos do item acima descrito, todavia, a entrega seja parcelada, o documento terá a mesma validade disposta no artigo 95 da Lei nº 14.133/2021.

14.3. A Nota de Empenho será encaminhada para o e-mail do fornecedor vencedor da Dispensa Eletrônica.

14.4. Em caso de manifestação de desistência do fornecedor, fica caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida (infração administrativa), consoante o estabelecido no artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, sujeitando-o às penalidades (sanções) legalmente estabelecidas, previstas no artigo 156 da Lei nº 14.133/2021.

### 15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. Exercer a fiscalização da contratação por intermédio de servidor(es) designado(s), na forma prevista no Art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. Receber, conferir e avaliar o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

15.3. Recusar o material ou serviço que não estiver de acordo com as especificações constantes deste Termo de Referência.



## CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS NO ESTADO DE PERNAMBUCO

Core-PE

15.4. Solicitar interrupção da entrega de materiais ou prestação de serviço que estejam em desacordo com as especificações e demais exigências previstas no Termo de Referência.

15.5. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

15.6. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução da Apólice, em especial, aplicação de sanções e alteração do mesmo, quando se fizerem necessárias.

15.7. Proceder aos pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições e preços pactuados.

15.8. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto licitado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15.8 Prestar as informações e esclarecimentos necessários ao desenvolvimento das tarefas, tais como: tipo de material a ser transportado; acesso aos endereços de origem e destino;

15.9 Assegurar o acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente identificados e uniformizados, aos locais em que devam executar as tarefas. Não permitir que pessoas estranhas à CONTRATADA examinem ou provoquem qualquer alteração nos serviços do presente objeto.

15.10 Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços, dentro das especificações do presente Termo de Referência.

15.11 Atestar no local de destino, em relação apresentada pela CONTRATADA, a entrega dos volumes ou materiais transportados.

## 16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1. Manter-se, durante todo o processo licitatório, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o artigo 62, da Lei nº 14.133/2021 e item 7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS do Termo de Referência.

16.2. Fornecer o material ou serviço ofertado, atendendo rigorosamente suas especificações, prazos e atividades previstas no Termo de Referência.

16.3. Efetuar a troca dos produtos que não atenderem às especificações do objeto, ou que forem rejeitados, sem ônus para a CONTRATANTE, no prazo estipulado neste Termo de Referência.

16.4. Assumir todas as responsabilidades resultantes da observância da Legislação e do fornecimento dos itens e prestação de serviços objeto deste Termo de Referência.



## CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS NO ESTADO DE PERNAMBUCO

Core-PE

16.5. Responder por todos os tributos federais, estaduais e municipais que eventualmente incidirem sobre a presente Apólice, bem como acidentes de trabalho que, porventura, ocorrerem e todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários.

16.6. Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os custos, despesas e encargos resultantes do fornecimento do objeto deste Termo de Referência, no que couber.

16.7. Atender prontamente quaisquer exigências da CONTRATADA, inerentes ao objeto de fornecimento da contratação.

16.8. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado ao patrimônio do CONTRATANTE em razão de negligência, imperícia e imprudência de seus funcionários durante a entrega do material ou prestação do serviço.

16.9 Fornecer, sem quaisquer ônus adicionais à CONTRATANTE, todo material adequado e suficiente para embalagem e acondicionamento dos bens, inclusive o serviço de remanejamento de móveis dentro do imóvel de destino;

16.10 Responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos produtos fornecidos e pela mão de obra oferecida, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução;

16.11 Efetuar a desmontagem (caso necessário), embalagem no local de origem e devido acondicionamento no destinados bemsem local indicado por funcionário do Core-PE, de forma adequada e cuidadosa, evitando danos ao patrimônio da CONTRATANTE;

16.12 Realizar a mudança em caminhões tipo baú, equipados com todos os acessórios de proteção (acolchoados, armações, entres outros que sejam necessários para assegurar o patrimônio transportado);

16.13 Apresentar apólice de seguro para a realização do transporte, assegurando todo o material transportado pelo valor de mercado do bem, similar ou novo, dos itens constantes na lista da relação de bens presentes no ANEXO I deste TR.

16.14 Comunicar à Arquitetura e Engenharia do Core-PE quaisquer ocorrências de avarias nos bens transportados ou extravio destes;

16.15 Entregar os bens transportados no local de destino, devidamente embalados, encaixotados e montados (caso necessário);

16.16 Disponibilizar funcionários suficientes e qualificados para a execução dos serviços, de forma a garantir o adequado transporte dos bens, sendo de responsabilidade da CONTRATADA embalar e desembalar todos os itens que a CONTRATANTE julgar necessário;

16.17 Fornecer aos seus empregados todos os equipamentos de proteção (EPI's) necessários ao bom desenvolvimento dos serviços, em quantidade e qualidade suficiente, e de acordo com as normas de segurança do trabalho;

SEDE: Av. Conselheiro Rosa e Silva, nº 2175 - Jaqueira - Recife/PE - CEP: 52.050-020 - Fone: (81) 2127-1400;  
DELEGACIA : Av. Agamenon Magalhães, nº 444 - Sala 513 Cond. Empresarial Difusora  
Maurício de Nassau - Caruaru/PE - CEP: 55.012-290 Fone: (81) 3721 -3835  
Site: [www.core-pe.org.br](http://www.core-pe.org.br) / E-mail: [core-pe@core-pe.org.br](mailto:core-pe@core-pe.org.br)



## CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS NO ESTADO DE PERNAMBUCO

Core-PE

16.18 Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação, relativas a equipamento, ferramentas, pessoal, veículos, material de embalagem etc.;

16.19 Responder civil e administrativamente por todo e qualquer prejuízo causado ao patrimônio da CONTRATANTE, quando restar demonstrada a ocorrência de dolo ou culpa dos seus empregados e/ou prepostos e ainda:

16.20 Responsabilizar-se por todo e qualquer dano que venha a causar, durante a execução dos serviços nos locais de origem e destino (vidros, pisos, revestimentos, paredes, aparelhos, veículos, etc.), assumindo o ônus e a execução dos respectivos reparos ou substituições, recompondo os locais/objetos afetados com materiais equivalentes ou superiores, sempre observando o bom nível de acabamento dos serviços;

16.21 Por toda e qualquer avaria, perda ou furto, total ou parcial, que vier a ocorrer durante a execução dos serviços, devendo indenizar, substituir ou efetuar o conserto em bens móveis e objetos, observando as características iniciais do bem.

16.22 Na hipótese de verificação de quaisquer prejuízos ao patrimônio da CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará obrigada a promover a reposição do bem em condições idênticas ou o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 15 (quinze) dias corridos, contados da sua notificação, bem como reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou dos materiais empregados. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar do pagamento devido o valor apurado;

16.23 Manter seus empregados devidamente identificados por crachá, com EPI's quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à boa ordem e às normas disciplinares da CONTRATANTE ou ao interesse público;

16.24 Orientar o seu pessoal a acatar as solicitações do(s) representante(s) indicado(s) pela CONTRATANTE, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas;

16.25 Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou omissão, dolosa ou culposa, de seus prepostos ou de quem em seu nome agir;

16.26 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que venham a ser vítimas os seus empregados, quando em serviço, cumprindo todas as suas obrigações quanto às leis trabalhistas e previdenciárias e lhes assegurando as demais exigências para o exercício das atividades;

## 17. PAGAMENTO

17.1. A CONTRATANTE efetuará o pagamento após o ateste da nota fiscal, de acordo com as descrições contidas na Nota de Empenho, por meio de Ordem Bancária ou Boleto, creditado na conta corrente da CONTRATADA, desde que o material/serviço tenha sido entregue/prestado

SEDE: Av. Conselheiro Rosa e Silva, nº 2175 - Jaqueira - Recife/PE - CEP: 52.050-020 - Fone: (81) 2127-1400;  
DELEGACIA : Av. Agamenon Magalhães, nº 444 - Sala 513 Cond. Empresarial Difusora  
Maurício de Nassau - Caruaru/PE - CEP: 55.012-290 Fone: (81) 3721 -3835  
Site: [www.core-pe.org.br](http://www.core-pe.org.br) / E-mail: [core-pe@core-pe.org.br](mailto:core-pe@core-pe.org.br)





## CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS NO ESTADO DE PERNAMBUCO

Core-PE

integralmente, aprovado e atestado pela fiscalização da CONTRATANTE.

17.2. A CONTRATANTE seguirá a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, subdividida nas seguintes categorias de Contratos: I - fornecimento de bens; II - locações; III - prestação de serviços; e IV - realização de obras.

17.3. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o artigo 75, II, da Lei nº 14.133/2021, serão efetuados no âmbito do Core-PE, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal com o ateste do recebimento definitivo e o processo protocolado no Setor Financeiro, que poderá justificadamente reter o pagamento em caso de inconformidades.

17.4. O Core-PE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato do atesto, o material/serviço não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

17.5. No ato da efetivação do pagamento, será efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a IN nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil e suas alterações.

17.6. No caso de a CONTRATADA ser optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES), deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições.

17.7. Caso não seja apresentada a Declaração de optante pelo Simples Nacional, a CONTRATANTE efetuará os recolhimentos, na forma da legislação, como não sendo optante pelo regime especial de tributação.

17.8. Caso haja incorreção no faturamento, os documentos de cobrança serão devolvidos para regularização e pagos em até 72 horas, a contar da sua nova aceitação, não cabendo atualização financeira sob hipótese alguma.

17.9. É vedado à CONTRATADA, sob pena de rescisão contratual, negociar ou caucionar a Nota de Empenho recebida para fins de operação financeira.

17.10. Constatada qualquer irregularidade nas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, os pagamentos serão sobrestados e a CONTRATADA será intimada a providenciar sua regularização.

17.11. Caso a situação não seja regularizada, a CONTRATANTE efetuará os pagamentos devidos, uma vez iniciado o procedimento de rescisão contratual unilateral, em face da configuração de inexecução contratual, com fundamento nos artigos 147 ao 150, combinado com os artigos 155 ao 163 da Lei 14.133/2021.

## 18. REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

18.1. Os preços ofertados serão fixos e irrevogáveis.



## CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS NO ESTADO DE PERNAMBUCO

Core-PE

### 19. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, na forma do artigo 155 da Lei nº 14.133/2021:

- I - dar causa à inexecução parcial do objeto;
- II - dar causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do objeto;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa de licitação ou da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do objeto;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do objeto;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções, na formodo artigo 156 da Lei nº 14.133/2021:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

19.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

SEDE: Av. Conselheiro Rosa e Silva, nº 2175 - Jaqueira - Recife/PE - CEP: 52.050-020 - Fone: (81) 2127-1400;  
DELEGACIA : Av. Agamenon Magalhães, nº 444 - Sala 513 Cond. Empresarial Difusora  
Maurício de Nassau - Caruaru/PE - CEP: 55.012-290 Fone: (81) 3721 -3835  
Site: [www.core-pe.org.br](http://www.core-pe.org.br) / E-mail: [core-pe@core-pe.org.br](mailto:core-pe@core-pe.org.br)



## CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS NO ESTADO DE PERNAMBUCO

Core-PE

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida; II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19.4. Para aplicação das sanções, será observado o disposto no § 2º do art. 156 ao art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

### 20. RESCISÃO

20.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, sem prejuízo das penalidades previstas neste Termo de Referência.

20.2. O contrato será rescindido pelo CONTRATANTE, se verificada a ocorrência de quaisquer das hipóteses elencadas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021.

20.3. A rescisão será formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e ampla defesa.

20.4. O contrato será rescindido caso o CONTRATANTE verifique que a qualidade dos serviços entregues pela CONTRATADA estejam fora das especificações necessárias.

### 21. FORO

21.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal - Seção Judiciária de Recife/PE, para dirimir questões oriundas desta contratação.

### 22. CONTATOS

22.1. Setor de Compras e Licitações

E-mail: [compras@core-pe.org.br](mailto:compras@core-pe.org.br)

F.: (81) 2127-1402

Srª Maiara Costa

22.2. Arquitetura

Email: [arquitetura@core-pe.org.br](mailto:arquitetura@core-pe.org.br)

F.: (81) 2127-1423

Srª Patrícia Antonino e Olímpio Mendonça

### 23. DO ANEXO

23.1. Integram este Termo de Referência (Aviso de Contratação Direta), para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I - Complementação da proposta de preços apresentada via sistema informatizado - dispensa

SEDE: Av. Conselheiro Rosa e Silva, nº 2175 - Jaqueira - Recife/PE - CEP: 52.050-020 - Fone: (81) 2127-1400;

DELEGACIA : Av. Agamenon Magalhães, nº 444 - Sala 513 Cond. Empresarial Difusora

Maurício de Nassau - Caruaru/PE - CEP: 55.012-290 Fone: (81) 3721 -3835

Site: [www.core-pe.org.br](http://www.core-pe.org.br) / E-mail: [core-pe@core-pe.org.br](mailto:core-pe@core-pe.org.br)



**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS  
NO ESTADO DE PERNAMBUCO**

Core-PE

Anexo II – Quadro dos itens a serem transportados com origem no conselho de representantes comerciais no estado de Pernambuco e com destino à empresa “*new storage*” sito à Rua José da Silva Lucena, nº 111, Imbiribeira – Recife/PE

Recife, 10 de Janeiro de 2023.

---

PATRÍCIA ANTONINO BRITO  
ASSESSORA ESPECIAL DA PRESIDÊNCIA IV

Verifico que o presente Termo de Referência se encontra em conformidade com os requisitos formais da licitação.

---

Dr LAÉRCIO DE SOUZA RIBEIRO NETO  
CHEFE DA PROCURADORIA

APROVO o Termo de Referência (Instrumento de Contratação Direta) e, ato contínuo, AUTORIZO o processo de contratação direta, devendo ser divulgado e mantido à disposição do público no Comprasnet 4.0, Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal do Core-PE, de acordo com o art. 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021.

---

Douglas Alexandre Sena Lima  
Diretor-Secretário  
Autoridade Competente



CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS  
NO ESTADO DE PERNAMBUCO

Core-PE

**Anexo I**

**Complementação da proposta de preços apresentada via sistema informatizado –  
dispensa eletrônica**

**Ao**

**Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado de Pernambuco –  
Core-PE.UASG: 926665 – Dispensa Eletrônica nº 02/2023.**

*Assunto: dispensa eletrônica nº 02/2023. Contratação de empresa especializada em serviços de transporte, desmontagem/montagem de mobiliário, embalagem/desembalagem, incluindo os trabalhos de carga e descarga em caminhão tipo “baú”, visando ao transporte de mobiliários gerais e de escritórios; com origem na empresa de locação de box tipo self-storage situado à Rua José da Silva Lucena, 111, Imbiribeira – Recife/PE e com destino no endereço temporário do Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado de Pernambuco (Core-PE), sito à Rua Padre Roma, nº 120, Empresarial Padre Roma, 9º andar, sala 904 – Recife/PE, segundo listagem de objetos apresentados no ANEXO II deste TR.*

Prezado Senhor,

Em complemento a proposta apresentada via sistema, confirmo nossos dados e ratifico as informações prestadas via sistema.

**1. Identificação da empresa:**

|                         |          |                          |
|-------------------------|----------|--------------------------|
| Razão Social:           |          |                          |
| Endereço Completo:      |          |                          |
| CNPJ n.º:               |          |                          |
| Inscrição Estadual n.º: |          | Inscrição Municipal n.º: |
| Fone: (**) ****-****.   | e-mail:  |                          |
| Banco:                  | Agência: | Conta com dígito:        |

**2. Identificação do Proprietário/Representante Legal:**

|                          |                       |                   |
|--------------------------|-----------------------|-------------------|
| Nome:                    |                       |                   |
| Endereço Completo:       |                       |                   |
| CPF n.º: ***.***.***-**  | RG n.º: **.***.***-** | Órgão Emissor/UF: |
| Contato: (**) ****-***** | e-mail:               |                   |

SEDE: Av. Conselheiro Rosa e Silva, nº 2175 - Jaqueira - Recife/PE - CEP: 52.050-020 - Fone: (81) 2127-1400;  
DELEGACIA : Av. Agamenon Magalhães, nº 444 - Sala 513 Cond. Empresarial Difusora  
Maurício de Nassau - Caruaru/PE - CEP: 55.012-290 Fone: (81) 3721 -3835  
Site: [www.core-pe.org.br](http://www.core-pe.org.br) / E-mail: [core-pe@core-pe.org.br](mailto:core-pe@core-pe.org.br)



**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS  
NO ESTADO DE PERNAMBUCO**

Core-PE

**3. Proposta de preços/lances apresentado no sistema:**

| ITENS | SERVIÇO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | QUANTIDADE | PREÇO UNITÁRIO |
|-------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|----------------|
| 1     | Contratação de empresa especializada em serviços de transporte, desmontagem/montagem de mobiliário, embalagem/desembalagem, incluindo os trabalhos de carga e descarga em caminhão tipo “baú”, visando ao transporte de mobiliários gerais e de escritórios; com origem na empresa de locação de box tipo self-storage situado à Rua José da Silva Lucena, 111, Imbiribeira – Recife/PE e com destino no endereço temporário do Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado de Pernambuco (Core-PE), sito à Rua Padre Roma, nº 120, Empresarial Padre Roma, 9º andar, sala 904 – Recife/PE, segundo listagem de objetos apresentados no ANEXO II do Termo de Referência | R\$ 0,00   | R\$ 0,00       |
| 3     | MÃO DE OBRA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |            | R\$ 0,00       |
| 4     | IMPOSTOS E TAXAS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |            | R\$ 0,00       |
|       | <b>SUBTOTAL</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |            |                |
| 5     | SEGURO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |            |                |
|       | <b>TOTAL GERAL</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |            | R\$ 0,00       |
|       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |            |                |

**DECLARO(AMOS) QUE:**

**I** – A cotação de preços, bem como os lances subsequentes foram registrados, em reais, para a quantidade total de cada item, com validade de 30 (trinta) dias.

**II** – Procedi a leitura integral, compreendi e estou de acordo com o TERMO DEREFERÊNCIA.

**III** - Local de Execução do serviço: os serviços serão executados no endereço indicado no TERMO DE REFERÊNCIA.

**IV** - Prazo Máximo de Execução: a execução do objeto será feita nos prazos indicados no TERMO DE REFERÊNCIA, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho correspondente.

Cidade-UF, \*\* de \*\*\*\*\* de 20XX.

*“de preferência assinatura eletrônica”*

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**

Nome completo do Responsável pela Empresa

Recomendamos a assinatura eletrônica gratuita disponível no link: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/assinatura-eletronica>

A assinatura eletrônica permite que você assine um documento em meio digital a partir da sua conta gov.br. O documento com a assinatura digital tem a mesma validade de um documento com assinatura física e é regulamentado pelo Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020.

SEDE: Av. Conselheiro Rosa e Silva, nº 2175 - Jaqueira - Recife/PE - CEP: 52.050-020 - Fone: (81) 2127-1400;  
DELEGACIA : Av. Agamenon Magalhães, nº 444 - Sala 513 Cond. Empresarial Difusora  
Maurício de Nassau - Caruaru/PE - CEP: 55.012-290 Fone: (81) 3721 -3835  
Site: [www.core-pe.org.br](http://www.core-pe.org.br) / E-mail: [core-pe@core-pe.org.br](mailto:core-pe@core-pe.org.br)





**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS  
NO ESTADO DE PERNAMBUCO**

Core-PE

**ANEXO II**

QUADRO DOS ITENS A SEREM TRANSPORTADOS COM **ORIGEM** NA EMPRESA NEW STORAGE SITUADO À RUA JOSE DA SILVA LUCENA, Nº 111, IMBIRIBEIRA – RECIFE/PE E COM **DESTINO** AO CONSELHO DE REPRESENTANTES COMERCIAIS NO ESTADO DE PERNAMBUCO SITO À RUA PADRE ROMA, Nº 120, TAMARINEIRA – RECIFE/PE

| MOBILIÁRIOS |         |                                                                           |                     |
|-------------|---------|---------------------------------------------------------------------------|---------------------|
| ITEM        | CÓDIGO  | DESCRIÇÃO                                                                 | ORIGEM              |
| 001         | SIRCOPE | MESA EM “L”, DIMENSÃO 1,40m X 1,40m, COR BRANCA, DESMONTADA.              | EMPRESA NEW STORAGE |
| 002         | 444     | MESA DE APOIO (TIPO APARADOR)                                             | EMPRESA NEW STORAGE |
| 003         | 447     | MESA DE APOIO (TIPO APARADOR)                                             | EMPRESA NEW STORAGE |
| 004         | 002     | CADEIRA GIRATÓRIA COM APOIO DE BRAÇO DIRETORIA COR PRETA E ESTOFADO CINZA | EMPRESA NEW STORAGE |
| 005         | 003     | CADEIRA FIXA SEM APOIO DE BRAÇO DIRETORIA COR PRETA ESTOFADO CINZA        | EMPRESA NEW STORAGE |
| 006         | 004     | CADEIRA SEM APOIO BRAÇO FIXA COR PRETA E ESTOFADO CINZA                   | EMPRESA NEW STORAGE |
| 007         | SIRCOPE | ARMÁRIO ALTO DE DUAS PORTAS                                               | EMPRESA NEW STORAGE |
| 008         | SIRCOPE | ARMÁRIO BAIXO DE 2 PORTAS                                                 | EMPRESA NEW STORAGE |
| 009         | SIRCOPE | GAVETEIRO FIXO, COR BRANCA                                                | EMPRESA NEW STORAGE |
| 010         | 083     | SOFÁ DE 3 LUGARES ESTOFADO/ALMOFADAS SALMON “MANNES”                      | EMPRESA NEW STORAGE |



**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS  
NO ESTADO DE PERNAMBUCO**

Core-PE

**ANEXO III**

**MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA**

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

**ATESTADO DE VISITA TÉCNICA**

Atesto, para fins de comprovação junto ao Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado de Pernambuco – Core-PE, que o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_, expedida pelo (a) \_\_\_\_\_, representando a empresa \_\_\_\_\_ sob CNPJ \_\_\_\_\_, compareceu ao local onde será executado o objeto “Contratação de empresa especializada em serviços de transporte, desmontagem/montagem de mobiliário, embalagem, incluindo os trabalhos de carga e descarga em caminhão tipo “baú”, visando ao transporte de mobiliários gerais e de escritório, equipamentos, materiais e documentos de expediente, objetos em modo geral, elementos referentes a construção civil, com fornecimento de materiais para embalagem, de acordo com os destinos conforme item 1 da tabela apresentada no termo de referência e em conformidade com as exigências estabelecidas no mesmo e nos seus anexos.

Recife, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
NOME COMPLETO, CPF E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA  
EMPRESA PROPONENTE

**INSTRUÇÕES:**

- A) A visita técnica deverá ser realizada no dia agendado entre os horários das 09:00h às 16h.
- B) Deverá ser agendada através dos e-mails [arquitetura@core-pe.org.br](mailto:arquitetura@core-pe.org.br) e [engenharia@core-pe.org.br](mailto:engenharia@core-pe.org.br), no horário de funcionamento do Core-PE, de segunda a sexta-feira, em horário compreendido entre 9h e 11h e entre 14h e 16h.
- C) Este documento deverá ser apresentado, no momento da visita técnica, ao profissional do CORE-PE que estiver presente no local, o qual, após a realização da visita, atestará o documento através de assinatura. Este documento deverá ser incluído na proposta.

SEDE: Av. Conselheiro Rosa e Silva, nº 2175 - Jaqueira - Recife/PE - CEP: 52.050-020 - Fone: (81) 2127-1400;  
DELEGACIA : Av. Agamenon Magalhães, nº 444 - Sala 513 Cond. Empresarial Difusora  
Maurício de Nassau - Caruaru/PE - CEP: 55.012-290 Fone: (81) 3721 -3835  
Site: [www.core-pe.org.br](http://www.core-pe.org.br) / E-mail: [core-pe@core-pe.org.br](mailto:core-pe@core-pe.org.br)